



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



Botucatu/SP, 4 de março de 2013.

Ref: requerimento nº 63/2013 – Vereador Curumim/ *PSDB*.

Exmo. Sr.

Em atendimento ao requerimento nº 63, expedido na sessão ordinária de 14.02.2013, onde Vossa Excelência trata da questão do aumento significativo de torres de televisão e de telefonia celular instaladas no morro de Rubião Júnior, trazemos abaixo as respostas aos questionamentos feitos:

1. A quem cabe autorizar a instalação de torres de televisão e de telefonia celular no morro de Rubião Júnior?

R: Se o imóvel for público, cabe à Prefeitura Municipal a autorização com anuência da Câmara Municipal. No caso de imóvel privado o contato deve ser feito direto com o proprietário.

2. Como tais autorizações são feitas? As empresas proprietárias de tais torres recebem alguma orientação? Quais os critérios para a instalação das torres?

R: Para obter as referidas autorizações, as empresas solicitantes devem atender o inteiro teor da lei complementar 756/2010.

3. De que forma as empresas proprietárias das torres contribuem para o município?

R: Mediante pagamento de aluguel ou decreto autorizativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



4. A instalação das torres segue alguma legislação? É necessária licença ambiental ou a implantação de alambrados?

R: Vide item 2.

5. Qual setor da Prefeitura é responsável por acompanhar as instalações das referidas torres?

R: As secretarias de Planejamento e de Meio Ambiente

Diante da relevância da matéria, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Carlos Alberto Pessoa
Secretário Municipal de Comunicação

Carlos Alberto Pessoa
Secretário Municipal
da Comunicação

Ao Exmo. Sr. Vereador André Rogério Barbosa/ *PSDB*
Câmara Municipal de Botucatu